



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 3.815-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.070491/2013-45, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA FOLHA DO BOQUEIRÃO, por meio da Portaria no nº 768/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curiúba, estado do Paraná, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 5.400-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044986/2012-38 e o Processo de Outorga nº 53630.000360/1998, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO, por meio da Portaria no nº 380, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Parintins/AM, em razão do não cumprimento de exigências no processo de renovação de outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 5.661-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Adminstrativos nº 53000.057445/2011-99 e o Processo de Outorga nº 53650.002816/1998, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, por meio da Portaria nº 276, publicada no Diário Oficial da União em 23/06/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Umirim/CE, em razão do não cumprimento de exigências no processo de renovação de outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 5.726-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015179/2014-70, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Rondonópolis, por meio da Portaria nº 2070/2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 5.949-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001523/1998 e nº 53000.057443/2011-08, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, por meio da Portaria nº 146, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Betim / MG, em razão do não cumprimento de exigências relativas ao pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.010-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar GRUPO DE COMUNICAÇÃO MARDEGAN & MENEZES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BRASIL NOVO, estado do Pará, por meio do canal 17 (dezessete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Rádio e Televisão Marajóara Ltda, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de Belém, estado do Pará, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.027968/2016-71 e da Nota Técnica nº 26005/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.453-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica JANE MARGARET COSTA DE FRONTIN WERNECK, da Fundação Oswaldo Cruz, representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Biodiversidade, distribuição e ecologia dos Phasmatoidea (Insecta) do Brasil", Processo CNPq nº 01300.007698/2017-29, em cooperação com o Zoologische Staatsammlung, de Munique, Alemanha, representado por KLAUS SCHONITZKE, estrangeira, pelo período de 5 (cinco) meses.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de outros pesquisadores, ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

NOME	PAÍS DE NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO	VISTO - PAÍS DE RETIRADA
Frank Helge Hennemann	Alemanha	Zoologische Staatsammlung München	Alemanha
Veit Oskar Conle	Alemanha	Zoologische Staatsammlung München	Alemanha

§ 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado de Ciéncia e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GILBERTO KASSAB